

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	19
1.1. Reflexão sobre salário, bem-estar e a segunda atividade remunerada	19
1.2. Dedicção exclusiva e disponibilidade integral.....	20
1.3. Prevalência da atividade militar: conceito e implicações	22
1.4. A prontidão do militar estadual.....	23
1.5. Atividade econômica x uso do tempo livre.....	24
1.6. Atividade liberal x atividade empresarial.....	25
1.7. A ética e o <i>ethos</i> militar	27
1.8. O papel da administração militar na regulamentação da segunda atividade remunerada. É possível ajustar a escala de serviço?.....	30
1.9. A liberdade de expressão dos militares.....	31
2 – FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E NORMATIVOS.....	37
2.1. A (im)possibilidade do militar do Estado de Minas Gerais acumular cargo ou função pública e exercer a segunda atividade remunerada.....	37
2.1.1. Como fica a remuneração do militar que acumula cargo público? E do militar da ativa ou da reserva que leciona na Academia da Polícia ou Bombeiro Militar e já recebe o teto?	57
2.1.2. Militar estadual da reserva que toma posse em cargo público pode receber a remuneração na inatividade (proventos) juntamente com o salário do novo cargo?.....	59
2.2. A regra do caput do art. 22 do EMEMG: proibição de fazer parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou nelas exercer função ou emprego remunerado	61

2.3.	A necessária compatibilidade de horário e a prevalência da atividade militar	64
2.4.	O militar da ativa precisa solicitar autorização prévia ou comunicar o comando para exercer a segunda atividade?	67
3	– INTERPRETAÇÃO DO ART. 22 DO EMEMG.....	69
3.1.	Militares da reserva convocados: interpretação do art. 22, § 1º, do EMEMG	69
3.2.	A gestão dos próprios bens pelo militar: interpretação do art. 22, § 2º, do EMEMG.....	71
3.3.	O exercício de magistério ou de atividades técnico-profissionais pelos militares: interpretação do art. 22, § 3º, do EMEMG.....	73
3.3.1.	Conceito de magistério	75
3.3.2.	Conceito de atividade técnico-profissional.....	77
4	– SITUAÇÕES ESPECIAIS E ATIVIDADES PERMITIDAS OU VEDADAS	89
4.1.	A (im)possibilidade do militar exercer a advocacia	89
4.2.	O militar estadual pode ser celetista (CLT)?.....	91
4.3.	O militar estadual que firma contrato celetista, mesmo sendo proibido, tem direito às verbas trabalhistas?.....	92
4.4.	O militar da ativa pode ser MEI ou sócio apenas para emitir nota por aulas ministradas?	93
4.5.	Pode constituir sociedade unipessoal e designar um terceiro para ser o administrador, com a finalidade apenas de receber lucros do exercício de uma atividade permitida?	94
5	– CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES E PENAIS	97
5.1.	Consequências disciplinares e penais para os militares de Minas Gerais que exercem a segunda atividade remunerada de forma ilegal.....	97
5.2.	Das consequências disciplinares de acordo com o CEDM	97
5.3.	Das consequências penais	111
5.3.1.	Do crime de exercício de comércio por oficial (art. 204 do CPM).....	111
5.3.2.	Do crime de prevaricação (art. 319 do CPM).....	120

5.3.3. Do crime de inobservância de lei, regulamento ou instrução (art. 324 do CPM).....	121
5.3.3.1. Militar que presta serviço de segurança privada no horário de folga pratica crime militar?	125
5.4. Do exercício ilegal de profissão ou atividade (art. 47 da LCP)	127
6 – PARTICIPAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA E GESTÃO PATRIMONIAL	131
6.1. O militar estadual em Minas Gerais pode ser sócio de empresa?	131
6.2. O que é ser cotista, acionista ou comanditário?.....	132
6.3. Pode o militar da ativa ser sócio de responsabilidade ilimitada?	133
6.4. Pode o militar da ativa exercer alguma atividade na empresa em que é sócio, acionista ou comanditário?.....	134
6.5. Pode participar de empresa como investidor sem atuar na gestão? Pode ser sócio apenas para receber lucros?.....	135
6.6. Quais os riscos de o militar atuar por interposta pessoa (empresa no nome da esposa, filhos etc.)?	136
6.7. Pode receber empresa por herança?.....	137
6.8. Pode administrar bens próprios ou da família?	138
7 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS E AUTÔNOMAS.....	141
7.1. Exercício de profissão técnica ou liberal.....	141
7.1.1. Pode ser psicólogo, médico, fisioterapeuta, dentista, fonoaudiólogo?	141
7.1.2. Pode ser engenheiro?	144
7.1.3. Pode ser contador?	146
7.1.4. Pode ser árbitro de futebol?.....	148
7.1.5. Pode dar aulas on-line?	150
7.1.5.1. Ensino formal (educação básica, técnica e superior).....	152
7.1.5.2. Cursos livres	153
7.1.5.2.1. A exigência de titulação no contexto dos cursos livres....	154
7.1.5.3. Participação societária em cursos on-line.....	155
7.1.6. Pode dar aula presencial?	156
7.1.7. Pode ser coordenador pedagógico em faculdade ou instituição de ensino?.....	157

7.1.8. Pode vender cursos próprios on-line?.....	159
7.1.9. Pode atuar como perito judicial?.....	162
7.1.10. Pode prestar consultoria técnica?.....	164
7.1.11. Pode trabalhar como instrutor em cursos de tiro, defesa pessoal ou direção defensiva?.....	166
7.1.12. Pode ser conselheiro de time de futebol?	168
7.1.13. Pode atuar como detetive particular?.....	170
7.1.14. É permitido ao piloto militar da ativa atuar como piloto civil no horário de folga?.....	172
7.1.15. É permitido ao mecânico de aeronaves atuar na mecânica aeronáutica privada?.....	174
7.1.16. Pode atuar como jornalista?.....	176
7.1.17. Pode atuar como fotógrafo?.....	178
7.1.18. Pode trabalhar com inteligência artificial e ser programador?	179
7.1.19. Pode trabalhar com produção de conteúdo, marketing e tráfego pago?.....	179
7.1.20. E as profissões que ainda não existem? As transformações do mercado de trabalho em decorrência da tecnologia, inteligência artificial e robótica.....	181
7.1.21. Pode trabalhar como músico?.....	183
7.1.22. Pode exercer atividade de coaching ou mentoria?.....	185
7.1.23. Pode ser corretor de imóveis?.....	188
8 – REGISTRO COMO MEI, AUTÔNOMO OU EMPRESÁRIO	191
8.1. O que é ser MEI, empresário e autônomo?.....	191
8.2. O exercício de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que haja o concurso de auxiliares ou colaboradores, pelo militar	196
8.3. O militar pode ser MEI, empresário ou autônomo?	198
8.3.1. Militar como MEI.....	198
8.3.2. Militar como empresário (sócio de sociedade empresarial)...	199
8.3.3. Militar como autônomo.....	201
8.3.4. Militar pode ser sócio de empresa privada?.....	202
8.3.4.1. Pode o militar ser sócio oculto?.....	203

8.3.5.	Pode abrir clínica médica, clínica odontológica ou escritório de contabilidade?.....	204
8.3.6.	Pode abrir restaurante, hotel ou casas de hospedagem?.....	206
8.3.7.	Pode possuir agência de viagem e trabalhar com milhas?.....	207
9	– ATIVIDADES INFORMAIS E OPERACIONAIS	211
9.1.	Pode vender marmita, doces, alimentos, roupas ou cosméticos?	211
9.2.	Pode trabalhar como pedreiro, marceneiro, mecânico, electricista, pintor, encanador ou jardineiro?.....	213
9.3.	Pode exercer atividade comercial (venda de produtos e serviços)?....	215
9.4.	Pode o militar da ativa atuar com marketing multinível?.....	218
9.4.1.	O que é marketing multinível?	218
9.5.	Pode abrir loja virtual (e-commerce) no Instagram, Shopee, OLX ou Mercado Livre?	221
9.6.	O militar da ativa pode criar uma marca e vender por meio dela, sem aparecer nas redes sociais?.....	223
9.7.	Pode criar uma marca para vender material jurídico ou intelectual (apostilas, cursos, e-books, consultoria), mesmo com ajuda de terceiros?	225
9.7.1.	E se as vendas ocorrerem diretamente no nome do militar?..	228
9.8.	Pode vender carros usados?.....	229
9.9.	Pode ser uber ou motorista de aplicativo? E motorista particular? E taxista?	230
9.10.	Pode ser atendente de balcão em horário de folga ou nas férias?	232
9.11.	Pode trabalhar na fazenda da família ou na roça?	234
9.12.	Pode trabalhar como garçom, bartender ou DJ?.....	234
9.13.	Pode trabalhar como chef de cozinha?	235
9.14.	Pode comprar ou construir imóvel para vender?.....	236
10	– ATUAÇÃO EM REDES SOCIAIS, INTERNET E MÍDIA	239
10.1.	O militar da ativa pode ser youtuber e monetizar vídeos?.....	239
10.2.	É permitido ao militar da ativa gravar vídeos ou enviar fotos para plataformas de conteúdo adulto, mesmo fora do serviço?	241
10.2.1.	O militar pode nos horários de folgar ser profissional do sexo?.....	243

10.3. Pode ganhar com publicidade de produtos no Facebook, Instagram, TikTok?.....	245
10.4. Pode criar conteúdo policial, de bombeiro, jurídico ou motivacional remunerado?	246
10.5. Pode manter portal ou blog de notícias e informações?.....	248
10.6. O que caracteriza remuneração direta e indireta na internet?	250
10.7. Quando o engajamento virtual vira infração disciplinar?	251

11 – ATIVIDADES RELIGIOSAS, VOLUNTÁRIAS E COMUNITÁRIAS 255

11.1. Pode ser padre, diácono, pastor, missionário ou líder religioso? Pode receber contraprestação por suas funções religiosas?	255
11.2. Pode ser voluntário em ONG ou associação comunitária?.....	256
11.3. Pode presidir associações de moradores e cooperativas?.....	257
11.3.1. O militar pode ceder o uso de sua imagem fardado para marketing da Coopemg?	259
11.4. Pode presidir associação de classe de militares?	260
11.5. Pode ser síndico? E receber remuneração em razão da condição de síndico?	262
11.6. Pode atuar como conselheiro fiscal em associações ou entidades?...	262

12 – OUTROS CASOS ESPECIAIS..... 265

12.1. Militar pode ser investidor, trader e operar na bolsa?.....	265
12.2. Pode ser consultor de valores mobiliários?	266
12.3. Pode ser maçom? E assumir a presidência da maçonaria?	268
12.4. O uso de posto e graduação nas redes sociais e para o marketing... ..	270
12.5. Pode conceder entrevistas e participar ou produzir podcasts?	272
12.6. Pode o militar exercer atividades esportivas (artes marciais, judô, natação, futebol, fisiculturismo e outras) e dança de forma remunerada?	275

13 – CANDIDATURA E MANDATOS ELETIVOS..... 283

13.1. A candidatura político-eleitoral do militar da ativa	283
13.2. Militar pode acumular cargo eletivo?	285

13.3. A transferência para a reserva remunerada proporcional após a eleição autoriza o retorno ao serviço ativo após o fim do mandato?	285
14 – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL PARA ANALISAR PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE SEGUNDA ATIVIDADE REMUNERADA	287
15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	291
REFERÊNCIAS.....	295